

LEI Nº. 5054/2017
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

“Dispõe sobre autorização para doação de terreno da Municipalidade para o Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno (lote nº01, da quadra 03), de propriedade do Município de Santa Rita do Sapucaí, de 3.325 m², localizada na Rua das Rosas, nº802, bairro Pedro Sancho Vilela, nesta cidade, onde encontra-se edificado o Presídio de Santa Rita do Sapucaí, neste Município.

Parágrafo Único - A área a ser doada tem as seguintes medidas e confrontações: 70,00 (setenta) m de frente confrontando com a Rua 02; 70,00 (setenta) m de fundos confrontando com área da Prefeitura Municipal; 47,50 (quarenta e sete vírgula cinquenta) m do lado direito confrontando com a Rua 13; 47,50 (quarenta e sete vírgula cinquenta) m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº02 (área verde), conforme croqui e memorial anexos.

Art. 2º - O imóvel a ser doado destina-se, exclusivamente, ao funcionamento do Presidio de Santa Rita do Sapucaí.

Art. 3º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. 5º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Santa Rita do Sapucaí, 10 de novembro de 2.017.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
Prefeito Municipal